

PROJETO DE LEI Nº 069/00.

**ALTERA A LEI Nº 2.597/94, JÁ
ALTERADA PELA LEI Nº 3.016/97,
QUE DISPÓE SOBRE O
PARCELAMENTO DO SOLO URBANO
NO MUNICÍPIO DE ERECHIM.**

Art. 1º - Acrescenta parágrafo ao Art. 33 da Lei nº 2.597/94, alterada pela Lei nº 3.016/97, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano no Município de Erechim, que passa a vigorar conforme abaixo:

“Art. 33 - § 1º - Fica autorizada a emissão da descrição de localização das artérias dos novos loteamentos aprovados, para a devida denominação, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.”

Art. 2º - Altera parágrafo único e acrescenta parágrafo ao Art. 34 da Lei nº 2.597/94, alterada pela Lei nº 3.016/97, que trata do parcelamento do solo, passando a vigorar como segue:

“Art. 34 - § 1º - O Projetos acima referidos deverão ser apresentados já com as denominações definitivas das Ruas aprovadas por Lei específica.

§ 2º - Caso o Empreendedor demonstre interesse em promover a Urbanização das Praças, deverão ser apresentados os perfis e o Projeto Paisagístico, indicando o tipo de pavimentação, arborização e detalhes necessários, sujeitos à aprovação do órgão Técnico da Prefeitura.”

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM-RS, 29 DE NOVEMBRO DE 2000.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa agilizar as providências com as denominações de artérias, a partir do momento em forem aprovados novos loteamentos.

As concessionárias, como CORSAN, RGE, ECT, CRT, relutam em instalar seus serviços nos locais que ainda não receberam denominação de artéria, o que dificulta também a ação do próprio comércio, e leva os mesmos a atribuírem “apelidos” a estas artérias. Este procedimento irregular tem gerado problemas com a localização correta do endereço no momento em a artéria tem seu nome cadastrado.

Diante do acima exposto, aguardamos de Vossas Excelências a análise e aprovação deste projeto.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Of. Cam. n° 128/00.

Erechim, 29 de novembro de 2000.

SENHOR PRESIDENTE:

Por intermédio do presente, estamos encaminhando para apreciação do Egrégio Poder Legislativo, o **Projeto de Lei nº 069/00**, que **ALTERA A LEI Nº 2.597/94, JÁ ALTERADA PELA LEI Nº 3.016/97, QUE DISPÓE SOBRE O PARCELAMENTO DO SOLO URBANO NO MUNICÍPIO DE ERECHIM.**

Na expectativa de que este encontre guarida, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Respeitosamente

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador JOÃO ROSALINO BRISOTTO
DD. Presidente do Poder Legislativo
Câmara Municipal de Vereadores

